



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2015/PRODEMA-UFS DE 13 de outubro de 2015

Regulamenta a Defesa da Dissertação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições;

Considerando as normas gerais da Resolução 25/2014/CONEPE;

Considerando o Regimento do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, art. 30 da Resolução nº 57/2014/CONEPE.

Considerando a necessidade de regulamentar a defesa publica da dissertação;

Considerando ainda, a decisão unânime do Colegiado, que aprovou em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 08 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Defesa da Dissertação deve ocorrer no prazo mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da matrícula no curso como aluno regular e este deve ter integralizado os 44 (quarenta e quatro) créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes, bem como ter obtido aprovação no exame de qualificação.

§ **Único** - O prazo máximo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pelo orientador e aceito pelo Colegiado do Curso em até um semestre letivo.

Artigo 2º - A Banca Examinadora da dissertação será constituída por 03 (três) membros, sendo um destes o Orientador(a) (como presidente). Para cada um dos outros 02 (dois) membros deverá haver 1 (um) suplente.

§ **1º** - No caso de haver coorientador(a), este(a) poderá presidir a sessão de defesa da dissertação, desde que o Orientador(a) não participe da banca examinadora.

§ **2º** - Os membros da banca examinadora são indicados pelo orientador(a) e deve ser homologado pelo Colegiado do PRODEMA/UFS.

§ **3º** - Na falta ou impedimento do orientador e não havendo coorientador o Colegiado de Curso designará um substituto.

§ **4º** - Um dos membros da Comissão Julgadora, pelo menos, e seu suplente, não deverão fazer parte do Corpo Docente do programa.

§ **5º** - Os membros da banca examinadora devem ser portadores do título de doutor.



Artigo 3º - Para a realização da Defesa da Dissertação o(a) Orientador(a) encaminhará para a Coordenação do programa com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização da mesma, os seguintes documentos:

- a)** Ofício impresso e/ou email contendo: data, horário e a indicação dos nomes (**CPF, e-mail**) que comporão a banca examinadora da dissertação 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes);
- b)** 06 (seis) exemplares da dissertação, escrito conforme as normas em anexo a esta Instrução Normativa.
- c)** comprovante de envio e copia do artigo submetido para publicação em Revista Científica. Caso este não tenha sido enviado deverá ser providenciado até a entrega da versão final da dissertação.
- d)** encaminhar por e-mail o resumo contendo as palavras chave da dissertação para fins de cadastro no SIGAA.

§ 1º - Um exemplar será arquivado na pasta do(a) aluno(a) existente no programa e os outros 5 (cinco) serão encaminhados a banca examinadora do mestrado.

§ 2º - Caso o(a) aluno(a) ou o(a) Orientador(a) se responsabilize pelo encaminhamento a banca, o responsável deve assinar o livro de protocolo que recebeu os exemplares e o Ofício de encaminhamento da dissertação para cada examinador.

Artigo 4º - A defesa constará das seguintes etapas:

- a)** Apresentação do trabalho pelo(a) aluno(a) num tempo de 40 (quarenta) minutos com uma tolerância de mais ou menos 10 (dez) minutos;
- b)** Cada membro da banca examinadora terá um tempo de 30 (trinta) minutos para os questionamentos e o(a) aluno(a) igual tempo para as respostas. Caso o membro da banca deseje pode ser realizada na forma interativa (pergunta e resposta), recomendando-se não ultrapassar um tempo de 60 (sessenta) minutos para cada membro da banca;
- c)** Após os questionamentos a banca examinadora se reúne para definir o parecer final da defesa. Segundo as normas da UFS, preenchimento e assinatura da **ATA DE DEFESA** conforme modelo do programa.
- d)** Finalmente o Presidente [Orientador(a)] ler a ata de defesa com o resultado final e convida o Orientado(a) para assinar a ata;
- e)** As atas assinadas são entregues na secretaria do programa pelo Presidente [Orientador(a)];
- f)** As atas só serão liberadas após a entrega de 04 (quatro) exemplares em meio impresso (papel) e 05 (cinco) exemplares em meio digital (CD-ROM) do texto final com as sugestões/recomendações (caso haja) feitas pela banca examinadora e conforme o



modelo definido pelo programa, bem como não ter pendências quanto ao envio do artigo;

g) O aluno terá até 30 dias para o depósito da versão final da dissertação;

h) Caso o aluno possua coorientador, deve acrescentar documento final para que o programa organize o envio por meio de ofício ao referido coorientador.

i) A Secretaria do programa providenciará o envio ou arquivamento dos exemplares impressos e do CD-ROM para a Biblioteca Central, Arquivo do PRODEMA-UFS, Arquivo CAPES e aos membros titulares da banca examinadora.

Artigo 5º - As normas de redação do texto final estão apresentadas em anexo a esta Instrução Normativa.

§ Único - A redação final pode ser feita na forma de Artigos, entretanto deve-se manter a formatação definida no anexo a esta Instrução Normativa, uma vez que os Artigos substituirão os Capítulos, exceto o da INTRODUÇÃO e o das CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONCLUSÕES E SUGESTÕES.

Artigo 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 13 de outubro de 2015.

Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação
em Desenvolvimento e Meio Ambiente